

## REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INFORMÁTICOS

### Ensino Superior

#### *Artigo 1.º*

##### *Objeto*

O presente regulamento define o processo de atribuição de equipamentos informáticos e respetivos Kits Xpand IT a alunos que tenham ingressado no ensino superior público.

#### *Artigo 2.º*

##### *Âmbito*

São abrangidos por este Regulamento alunos que tenham ingressado em cursos de engenharia informática do ensino superior público e similares do ensino superior público, da rede nacional, que atribuam o grau de licenciatura.

#### *Artigo 3.º*

##### *Finalidade*

A atribuição de computadores portáteis tem por finalidade apoiar os estudos superiores a estudantes com bom aproveitamento escolar e economicamente carenciados.

#### *Artigo 4.º*

##### *Conceitos*

Para efeitos do disposto no presente Regulamento entende-se por:

- a) "Equipamentos Informáticos" - Computadores portáteis e respetivo carregador.
- b) "Kits Xpand IT" - Conjunto de material composto por: uma mochila, uma t-shirt, uma caneta, uma bolsa de proteção para computador portátil e um caderno.

## Artigo 5.º

### *Natureza e Atribuição dos Equipamentos Informáticos*

1. Os equipamentos informáticos serão atribuídos aos alunos que preencham as condições previstas no artigo 7.º e é destinada à ajuda nos encargos inerentes à frequência de estudos no ensino superior.
2. Os equipamentos informáticos serão atribuídos apenas a alunos que tenham ingressado no Ensino Superior no ano em que decorre o concurso.
3. Os equipamentos informáticos serão entregues em conjunto com os Kits Xpand IT.

## Artigo 6.º

### *Divulgação e prazo de candidatura*

A Xpand Solutions - Informática E Novas Tecnologias, Lda. divulgará para cada ano letivo, até 30 de setembro, os prazos de candidatura no sítio da internet da Xpand IT (<http://xpand-it.com/>).

## Artigo 7.º

### *Candidatura a Equipamentos Informáticos*

1. A atribuição dos equipamentos informáticos depende da apresentação de candidatura.
2. A candidatura será formulada através do preenchimento do formulário no sítio da internet da Xpand IT, instruído com os seguintes documentos:
  - a) Documento comprovativo do escalão de abono de família;
  - b) Documento comprovativo da matrícula de ingresso no ensino superior;
  - c) Declaração sob compromisso de honra da veracidade e integridade das informações prestadas.
  - d) Preenchimento do conjunto de campos adicionais:
    - i. Número de Identificação Fiscal;
    - ii. Número de Cartão de Cidadão;
    - iii. Número de Segurança Social;
    - iv. Nome Completo;
    - v. Morada;
    - vi. Número de Telefone;
    - vii. Nota de Entrada no Curso;
    - viii. Escalão de abono de família.

## *Artigo 8.º*

### *Critérios de seleção*

1. Os candidatos serão ordenados, para o efeito de atribuição dos equipamentos informáticos, segundo o escalão de abono de família, nota de entrada no ensino superior e data de submissão da candidatura, será dada preferência aos candidatos com escalão de abono de família mais baixo;
  - a) Como critérios de desempate dentro do mesmo escalão de abono de família será realizada a ordenação por nota de entrada no ensino superior, será dada preferência aos candidatos com notas mais elevadas;
  - b) Como critérios de desempate dentro da mesma nota de entrada no ensino superior será realizada a ordenação por data de candidatura, será dada preferência aos candidatos com a data de submissão mais antiga;
2. Os candidatos selecionados de acordo com o n.º 1 anterior poderão ser posteriormente sujeitos a uma entrevista de validação.

## *Artigo 9.º*

### *Avaliação e aprovação de candidaturas*

1. A avaliação das candidaturas de equipamentos informáticos e respetiva decisão compete a uma Comissão, composta por um Presidente e dois vogais a designar pela Xpand IT.
2. A decisão será comunicada a todos os candidatos, no prazo máximo de 30 dias úteis, após o termo do prazo de apresentação de candidaturas.
3. Os candidatos, se assim o entenderem, poderão recorrer da decisão no prazo de 5 dias úteis.
4. Findo o prazo referido no número anterior e no prazo de 5 dias úteis a contar do mesmo, a Comissão notifica os candidatos da sua decisão definitiva.

## *Artigo 10.º*

### *Sanções em Caso de Fraude*

O estudante que preencher com fraude o requerimento para atribuição equipamentos informáticos, declaração de honra ou proceder de maneira fraudulenta com vista a obter

os equipamentos informáticos, fica impedido de se voltar a candidatar e terá de devolver os equipamentos recebidos.

## *Artigo 11.º*

### *Fiscalização, Avaliação e Acompanhamento*

1. A fiscalização do cumprimento do presente Regulamento compete à Comissão referida no número 1 do artigo 9.º.
2. Compete à Comissão, referida no número anterior, a avaliação e acompanhamento do disposto no presente Regulamento.

## *Artigo 12.º*

### *Casos Omissos*

Os casos omissos serão analisados pela Comissão referida no número 1 do artigo 9.º, a qual poderá deliberar ou propor a respetiva regulamentação à XPAND SOLUTIONS - INFORMÁTICA E NOVAS TECNOLOGIAS, LDA.

## *Artigo 13.º*

### *Proteção de Dados Pessoais*

1. Os dados dos participantes serão tratados no âmbito do programa de atribuição de equipamentos informáticos, no estrito cumprimento da legislação de proteção de dados aplicável.
2. Através da participação no presente programa, os participantes declaram ter lido e compreendido os termos da [Política de Privacidade](#).